



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2010 * nº 1203 * Pág. 001/07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 022/10

Em, 13 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/125106 e OFÍCIO TRT GPCGPRES Nº 280/2008, de 10/12/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO DE JOÃO PESSOA-PB**, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora **DANIELLE CAVALCANTI SARMENTO BATISTA**, matrícula nº 24.747-2, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

Portaria publicada no Semanário Oficial nº 1200 de 10 a 16/01/2010, republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 057/10

Em, 26 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/003846 e Ofício TJ Nº 030/2010-GAPRE, de 14/01/2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus, apenas com o vencimento básico para esta Prefeitura, a servidora **NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA**, matrícula nº 27.210-8, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2010.

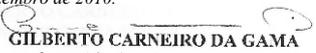

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 058/10

Em, 26 de janeiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/005613 e Ofícios 013/CG/GS/SEAD, datado de 19/01/2010 e 532/2009/DS/SUDEMA, de 01/12/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecerem à disposição do **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, com ônus, apenas com o vencimento básico para esta Prefeitura, as servidoras **FLÁVIA MALA BARRETO CHAVES**, matrícula nº 18.104-8, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração e **TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 14.880-6, Técnica em Saneamento, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para continuarem prestando serviços na Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, até 31 de dezembro de 2010.

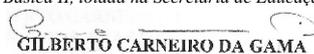

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 063/10

Em, 1º de fevereiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2010/005464, datado de 21/01/2010,

R E S O L V E: de acordo com o Art. 95, inciso I, da Lei Nº 2.380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, exonerar a pedido, **EDINALVA ALVES DE AGUIAR**, matrícula nº 55.114-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 067/10

Em, 3 de fevereiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme OFÍCIO Nº: 006/2010-GP/AL-PB, datado de 27 de janeiro de 2010,

R E S O L V E: colocar à disposição da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**, com ônus para esta Prefeitura, a servidora **ELISABETH MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 31.136-7, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços junto ao Gabinete do Deputado Estadual Dinaldo Wanderley, até 31 de dezembro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

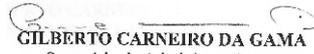
PORTARIA Nº 068/10

Em, 5 de fevereiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/006882 e Ofício SEFAP 010/2010, PMRT, datado de 20 de janeiro de 2010,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor **ALUIZIO JANUARIO MOREIRA**, matrícula nº 17.210-3, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Infraestrutura, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 069/10

Em, 5 de fevereiro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2010/004245 e Memorando nº 05/2010 – Geoprocessamento/SEPLAN, datado de 08/01/2010,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, a servidora **DENISE DE SOUZA ALENCAR**, matrícula 22.935-1, Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 8 de janeiro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº. 001/2010 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e formar a Comissão de Atualização da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, cujo objetivo geral consiste no pleno atendimento às exigências previstas em Lei e propostas educacionais contemporâneas.

Art. 2º As Comissões serão compostas pelos membros a seguir elencados:

- I - Amélia Maria da Silva Nóbrega – Matrícula: 25.829-2;
- II – Anunciata Clara Lyra e Lima – Matrícula: 24.463-5;
- III – Elizete Gonçalves Pinho Venâncio – Matrícula: 22.962-8;
- IV – Grácia Maria Di Lorenzo – Matrícula: 15.951-4;
- V – Hécia Macedo de Carvalho Diniz e Silva – Matrícula: 47.124-1;
- VI – Inês Caminha Lopes Rodrigues – Matrícula: 50.878-1;
- VII – Judenira Gomes de Oliveira – Matrícula: 25.519-0;
- VIII – Lúcia Elizabeth Ponce Leon Mello – Matrícula: 25.504-8;
- IX – Maria José Torres Holmes – Matrícula: 23.475-3;
- X – Miriam Ribeiro Teixeira de Carvalho – Matrícula: 04.172-6;
- XI – Sônia Janille Formiga Gadelha e Xavier – Matrícula: 51.100-5;
- XII – Tânia Maria César Carneiro – Matrícula: 24.488-1;
- XIII – Telma Lúcia de Souza Félix – Matrícula: 28.217-1;
- XIV – Vera Lúcia Di Lorenzo Oliveira – Matrícula: 11.748-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 07 de janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 002/2010 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Instrutor de Música e Dança da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Júlio Cesar Ruffo - Matrícula: 55.772-2 - Presidente;
- II – Antônio José Barbosa - Matrícula: 38.674-0 – Música;
- III – Widmark V. Valério Galvão – Matrícula: 45.499-1 – Música;
- IV – Rômulo da Silva Albuquerque – Matrícula: 37.204-6 – Música;
- V – José Alberto da Silva – Matrícula: 40.067-0 – Dança;
- VI – Sérgio Henrique de Noronha Picado – Matrícula: 37.208-1 – Dança;
- VII – Maria Goretti de Oliveira – Matrícula: 28.227-8 – Dança;
- VIII – Erihuus de Luna Souza – Matrícula: 56.546-6 – Avaliação Curricular;
- IX – José Marciel da Silva - Matrícula: 56.522-9 - Avaliação Curricular;
- X – Harlington José do Nascimento - Matrícula: 59.043-6 - Avaliação Curricular;
- XI – Geimison José Bento M. Silva – Federação de Bandas;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 07 de janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

PORTARIA nº. 003/2010 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor representantes de algumas secretarias a fim de ser elaborado um Projeto Piloto, no Conjunto Gervásio Maia, voltado para inclusão social de pessoas com deficiência.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

• **SEDEC:**

- José Rômulo Gondim de Oliveira, na função de Coordenador;
- Alana Cláudia Martins Mendes – mat. 50.779-2;
- Maria Suelly dos Santos – mat. 46.200-4;

• **SEDURB:**

- Izabel Germano Correia Lira – mat. 45.618-1;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

- **SAÚDE:**
 - Mayara Kelly Pereira Ramos – mat. 66.666-8;
 - Thays Maira de Matos – mat. 66.634-2;
 - **SEDES:**
 - Maria Aparecida Sarinho – mat.41.529-4;
 - Rosângela Costa Assunção Fonseca ;
 - **SEMAN:**
 - José Adolfo Carniato – mat. 45.852-0;
 - **SEPLAN:**
 - Mayara Lílian Solano Oliveira de Mendonça – mat. 84.368-1;
 - Roseane Maria Toscano Brandão – mat. 11.041-8;
 - **PROCOM:**
 - Marcos Antônio Alves Bezerra – mat. 46.606-0;
 - **SECITEC:**
 - José Izidro Alves – mat. 17.3448-7;
 - **SUGAM:**
 - Ivan Euclides da Silva - mat. 24.456-2;
 - Judsom Gomes dos Santos – mat. 44. 619 – 0;
 - **CPPM:**
 - Lígia Luis de Freitas – mat. 38.624-9;
 - **PROGEM:**
 - Patrícia Sebastiana Paiva da Silva – mat. 41.253 – 8;
 - **SEGAP:**
 - Suelena Maria Chaves de Souza Picolli – mat. 41.212-1;
 - **SEINFRA:**
 - Antônio José Gabriel Filho – mat. 4.878-0;
 - Bartholomeu Toscano de B. Neto – mat. 12.715-9;
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 15 de janeiro de 2010.

Ariane
ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL PROJÓVEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional para atuarem no **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJÓVEM URBANO**, no Município de João Pessoa, instituído pela lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da Lei nº 11.692/2008, que será regido de acordo a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 22 de 26 de maio de 2008 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 29 de 19 de junho de 2009, bem como, com o Projeto Pedagógico Integrado do Projóvem Urbano, e com as demais normas dispostas neste ato convocatório, como também, as emanadas pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e que constituem parte integrante deste processo.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste processo, será composto de 3 (três) etapas: Análise de Currículo *on line*, Entrevista com Análise dos documentos comprobatórios dos currículos e Curso de Formação Inicial, como descrito no item IV deste Edital.

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.2. A carga horária é de **30 (trinta) horas semanais**, para Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional, **durante 20 meses**.

1.3. A carga horária será distribuída de **segunda a sexta-feira**, no horário **noturno** e aos **sábados** no horário **diurno**, para os Educadores de Ensino Fundamental. Para os Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional, a carga horária será distribuída de **segunda a sexta-feira**, no horário **diurno e noturno** e aos **sábados** no horário **diurno**, conforme as necessidades do **PROJÓVEM URBANO**, bem como, do seu Projeto Pedagógico Integrado.

1.4. Os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal, estabelecidos em conformidade com o Plano de Implementação – PROJÓVEM URBANO/PMJP/MEC/FNDE – e os cargos oferecidos, são os estabelecidos nos Quadros I e II a seguir.

1.5. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, a partir do número de alunos efetivamente matriculados no PROJÓVEM URBANO, segundo o previsto no Quadro I – Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos, do item I deste edital.

1.6. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), por cargo, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

1.7 QUADRO I

CARGOS	ESTIMATIVA DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA INGLESA	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa ou Curso específico de Língua Inglesa. Experiência comprovada como professor de Língua Inglesa da Educação Básica de no mínimo 1 ano. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS HUMANAS	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em História, Geografia, Filosofia ou Ciências Sociais. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS NATURAIS	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou áreas afins. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	10	Curso Superior de Bacharelado em Serviço Social. Ser inscrito no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.

CARGOS	ESTIMATIVA DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE EDUCAÇÃO Das Ocupações: Auxiliar de Administração em Escolas e bibliotecas; Inspetor de Alunos; Recreador; Contador de histórias.	08	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Educação ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE TURISMO E HOSPITALIDADE Das Ocupações: Organizador de eventos; Cumim (auxiliar de garçom);Recepcionista de hotéis; Agente de desenvolvimento turístico.	09	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Turismo e Hospitalidade ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS II Das Ocupações:Eletricista de Instalações (Edifícios); Trabalhador da Manutenção de Edificações; Instalador-Reparador de Linhas e Aparelhos de Telecomunicações; Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança.	11	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Construção ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS I Das Ocupações:Ladrilheiro; Gessoiro; Pintor; Reparador (revestimento).	09	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Construção ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE VESTUÁRIO Das Ocupações:Produtor- Produção e Venda no Setor Varejista; Costureiro; Montador de Artefatos de Couro; Costureira de Reparação de Roupas.	08	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Vestuário ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.

1.8. QUADRO II

CARGOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL Ciências Humanas, Ciências Naturais, Língua Inglesa, Língua Portuguesa ou Matemática	30 horas (sendo 5 horas de formação continuada e planejamento)	R\$1.200,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas
CARGOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	30 horas (sendo 5 horas de formação continuada e planejamento)	R\$1.200,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARCOS DE: Construção e Reparos I, Vestuário, Construção e Reparos II, Educação, Turismo e Hospitalidade.	30 horas (sendo 5 horas de formação continuada e planejamento)	R\$1.200,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS:

2.1. Educador do Ensino Fundamental: Ministrará aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo **PROJOVEM URBANO**. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.

2.2. Educador de Participação Cidadã: Ministrará aulas ligadas à temática da participação cidadã e direitos sociais, utilizando-se do material editado e fornecido pelo **PROJOVEM URBANO**. Realizar oficinas temáticas com os jovens, que desenvolvam conceitos e práticas de trabalhos coletivos e solidários, coordenar atividades de interação social, trabalhar a relação escola/ comunidade, desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis da comunidade, desenvolver ações de participação e interesse público bem como orientar a construção e execução do Plano de Ação Comunitária – PLA. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.

2.3. Educador de Qualificação Profissional: Ministrará aulas de Formação Técnica Geral e de Formação Técnica Específica do arco ocupacional, utilizando-se do material editado e fornecido pelo **PROJOVEM URBANO**. Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais através do desenvolvimento de pesquisas, visando ampliar as possibilidades de atuação dos jovens na área específica. Planejar e realizar atividades relacionadas com: o domínio de conceitos básicos para o trabalho; o conhecimento do mundo do trabalho; o conhecimento dos arcos de ocupações e a qualificação propriamente. Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade. Planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os grupos ocupacionais. Acompanhar as atividades técnico-práticas dos alunos no laboratório. Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Orientação Profissional – POP, seguindo os padrões formulados pelo Programa. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O Edital e os resultados estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de João Pessoa www.joaopessoa.pb.gov.br e será dada publicidade dos mesmos em jornal de circulação estadual, além do semanário oficial do município.

3. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão preencher Ficha de Inscrição disponível *on line*, no site da prefeitura: www.joaopessoa.pb.gov.br, no período de **11 a 12 de Fevereiro**, das 08h do dia 11 até às 18h do dia 12.

4. Os procedimentos para inscrição e participação da primeira etapa de seleção, obedecerão às seguintes regras:

4.1. Preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada *on line*, no site da prefeitura: www.joaopessoa.pb.gov.br.

4.2 Preenchimento do Currículo, na forma disponibilizada *on line*, no site da prefeitura: www.joaopessoa.pb.gov.br.

5. São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro I deste edital, na data da inscrição;
- f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
- g) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- j) Ter experiência comprovada de no mínimo 1 ano na função a qual concorre, exceto para os educadores de qualificação profissional, cuja exigência de experiência solicitada é de no mínimo 6 meses em cursos de formação profissional.

6. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do **PROJOVEM URBANO** também devem possuir:

- a) Competência na sua área específica de atuação;
- b) Conhecimentos básicos em informática, conforme descrito no Quadro I;
- c) Disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função;
- d) Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o Programa;
- e) Adaptação ao público-alvo do **PROJOVEM URBANO**, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovens em situação de exclusão social.

7. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição, a opção de cargo/disciplina, conforme o Quadro I. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

8. O candidato só poderá efetivar uma inscrição.

9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

10. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Ficha de Inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

III – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo em provimento.

2. Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), **por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.**

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição *on line*.

5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da entrevista.

6. Os portadores de deficiência, que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

IV – DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas:

- a. Análise de Currículo *on line*;
- b. Entrevista com Análise dos documentos comprobatórios dos Currículos;
- c. Curso de Formação Inicial.

2. Primeira Etapa: Análise de Currículo *on line*.

2.1 Será disponibilizada ao candidato, após conclusão da Ficha de Inscrição *on line*, no site da prefeitura: www.joaopessoa.pb.gov.br, modelo de currículo a ser devidamente preenchido, como a primeira etapa classificatória e eliminatória do certame e requisito para a continuidade do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital, atendendo aos critérios descritos no Quadro I – Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos no item I deste edital. No currículo *on line* o candidato responderá sobre as seguintes questões:

- a) Formação compatível com os requisitos da função;
- b) Títulos de Pós- Graduação;
- c) Conhecimentos em informática;

- d) Experiência profissional na área de Educação de Jovens e Adultos;
- e) Experiência em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude;
- f) Participação em Cursos ou Formações voltados para a temática de Juventude nos últimos 5 anos;

2.2 A pontuação do currículo *on line* de acordo com cada pré-requisito atendido pelo(a) candidato(a), receberá a pontuação conforme o Quadro III a seguir:

2.3. QUADRO III

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>ON LINE</i>		
1- FORMAÇÃO ESCOLAR/ ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MIN.	PONTUAÇÃO MÁX.
Curso técnico em nível médio	2	2
Graduação/ habilitação em nível superior	3	3
Curso técnico em nível médio e Graduação/ habilitação em nível superior	5	5
2- TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MIN.	PONTUAÇÃO MÁX.
Especialização relacionada à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas.	2	2
Mestrado relacionado à função	3	3
Doutorado relacionado à função.	4	4
3- CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA	PONTUAÇÃO MIN.	PONTUAÇÃO MÁX.
Software de textos	0,5	0,5
Planilhas	0,5	0,5
Correio eletrônico	0,5	0,5
Navegação na <i>Internet</i>	0,5	0,5
4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MIN.	PONTUAÇÃO MÁX.
Experiência profissional na área de educação de jovens e adultos, a cada ano de atuação comprovada.	1	4
Experiência em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude, a cada seis meses de atuação comprovada.	1	6
Participação em Cursos ou Formações voltados para temática de Juventude, considerando cada 40 horas cursadas.	1	15

2.4. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação obtida no Currículo *on line*.

2.5. Serão chamados para a segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, os candidatos cujos currículos selecionados na primeira etapa, forem classificados:

- a) Para Educador de Ensino Fundamental – até a 40ª posição, por área;
- b) Para Educador de Participação Cidadã – até a 20ª posição;
- c) Para Educador de Qualificação Profissional : até a 22ª posição para o arco ocupacional de Construção e Reparos I; até a 22ª posição para o arco ocupacional de Construção e Reparos II; até a 22ª posição para o arco ocupacional de Turismo e Hospitalidade; até a 22ª posição para o arco ocupacional de Educação; até a 22ª posição para o arco ocupacional de Vestuário;

2.6. A classificação dos candidatos, nesta primeira etapa, será divulgada no site www.joaopessoa.pb.gov.br, no dia **19 de fevereiro de 2010**. Juntamente com a classificação, será divulgada a data, hora e local de comparecimento do candidato para Entrevista e a entrega da documentação comprobatória do Currículo para análise e comprovação das informações prestadas no currículo *on line*. O não comparecimento na data designada importa em desclassificação do processo seletivo simplificado. No caso de empate na última posição, serão convocados, para a etapa subsequente, todos os candidatos que, nessa posição, tenham obtido a mesma nota.

3 - Segunda Etapa: Entrevista e Análise da Documentação comprobatória dos Currículos.

3.1. A Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme estimativa de vagas constantes no subitem 1.7 das **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste edital e de acordo com a classificação na etapa anterior respeitando as vagas para esta etapa como consta no ponto 2.5 do item IV deste edital.

3.2. A abordagem da entrevista discorrerá sobre temas relacionados à concepção de juventude; concepção referente às políticas públicas de inclusão social; experiência com a informática como recurso pedagógico; descrição/relato de experiência profissional: a) prática pedagógica interdisciplinar b) em atividades educativas relacionadas com três dimensões: ensino fundamental, participação cidadã e qualificação profissional, c) como orientador da aprendizagem, d) em avaliação diagnóstica, processual, formativa, contínua e participativa, incluindo a concepção de auto-avaliação; concepção de gestão compartilhada; concepção de formação continuada; concepção de planejamento participativo/integrado e concepção de responsabilidade social.

3.3. Na Entrevista, será atribuída ao candidato uma pontuação de 40 a 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 40 pontos.

3.4. Os candidatos convocados para segunda etapa deverão **comprovar** as informações prestadas no Currículo *on line*, apresentando **todos os documentos oficiais** em forma de **cópia autenticada em cartório**, cujos originais deverão ser apresentados em caso de cópia ilegível ou mediante a solicitação da comissão examinadora do processo seletivo simplificado.

3.5. Os candidatos convocados para segunda etapa deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante do serviço Militar (sexo masculino), cujos originais deverão ser apresentados em caso de cópia ilegível ou mediante a solicitação da comissão examinadora.

3.6. Para receber a pontuação relativa a cada título, na entrega da documentação comprobatória do currículo, o candidato selecionado na primeira etapa deverá apresentar cópias autenticadas, conforme for o caso: do comprovante de tempo de serviço e experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim se for o caso); dos atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração ou certidão tempo de serviço que informe o período, declaração de prestação de serviço em órgão público, que informe o período, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão respectivo e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; de RPA para prestadores de serviço autônomo com apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado, que demonstre a experiência profissional informada; do Diploma de Certificação em nível Técnico ou Superior por Instituições devidamente credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação; Certificados de Cursos de Formação com a temática de Juventude devidamente registrados com numeração constante em livro ata para este fim ou Declarações em papel timbrado devidamente assinado comprovando a participação em cursos e formação na área de juventude contendo o registro da carga horária total do curso, bem como assinatura dos representantes legais.

3.7. Os candidatos ao cargo de Educador de Participação Cidadã (Assistente Social) deverão apresentar original e cópia autenticada em cartório registro profissional competente (CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL).

3.8. Nessa segunda etapa serão avaliados também os títulos de pós graduação *latu sensu*, mestrado e doutorado dos candidatos selecionados. No ato da entrega dos títulos, os candidatos deverão apresentar original e cópia autenticada em cartório dos mesmos.

3.9. O candidato no ato de entrega de toda documentação comprobatória deverá preencher e assinar um formulário a ser fornecido pela comissão examinadora do presente processo seletivo, o qual indicará a quantidade de documentos apresentados.

3.10. Os critérios a serem avaliados na análise dos títulos para Educador do Ensino Fundamental e Educador de Participação Cidadã são os constantes no Quadro IV, a seguir:

3.11. QUADRO IV

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS POR ANO/ TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>latu-sensu</i> , em nível de especialização na área específica de atuação, com carga horária mínima de 360horas, realizado de acordo com as normas do extinto Conselho federal de Educação/CFE.	02	02	04
Diploma, devidamente registrado de conclusão de Mestrado na área específica de atuação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	02	03	06
Diploma, devidamente registrado de conclusão de Doutorado na área específica de atuação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	02	04	08
Exercício Profissional na área de Educação de Jovens e Adultos devidamente comprovado nos últimos cinco anos,	04	02	08
Exercício Profissional em Programas ou Projetos de políticas Públicas de Juventude devidamente comprovado, nos últimos 5 (cinco) anos.	03	10	30
Certificado ou Declaração de cursos em informática (<i>software</i> de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na <i>internet</i>) expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área.	02	02	04
Certificado ou Declaração de participação em Cursos ou Formações voltados para a temática de juventude nos últimos cinco anos, com carga horária não inferior a 40h devidamente registradas no documento.	05	08	40
Total máximo de pontos na análise de Títulos		100	

3.12. Os critérios a serem avaliados para os cargos de Educador de Qualificação Profissional são os constantes no Quadro V, a seguir:

3.13. QUADRO V

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS POR ANO/ TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Diploma/certificado de conclusão de curso técnico em nível médio por Instituição autorizada para este fim.	02	01	02
Diploma de conclusão de nível superior expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	02	02	04

Experiência profissional mínima de 6 meses como instrutor em cursos de Qualificação Profissional devidamente comprovado por certificado ou declaração expedida por Órgão ou Instituição habilitada para este fim.	03	10	30
Experiência profissional na área de Educação de Jovens e Adultos, nos últimos cinco anos.	04	01	04
Experiência profissional em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude devidamente comprovado, nos últimos cinco anos.	03	10	30
Certificado/Declaração de participação em Cursos ou Formações voltados para a temática de juventude nos últimos cinco anos, com carga horária igual ou superior à 40h devidamente registradas no documento.	05	06	30
Total máximo de pontos na análise Curricular.	100		

3.14. Serão chamados para a Terceira etapa de caráter classificatório e eliminatório, respeitando os empates na última posição e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, os candidatos cuja pontuação forem classificados:

- Para Educador de Formação Básica – até a 22ª posição, por área;
- Para Educador de Participação Cidadã – até a 11ª posição;
- Para Educador de Qualificação Profissional : até a 10ª posição para o arco ocupacional de Construção e Reparos I; até a 12ª posição para o arco ocupacional de Construção e Reparos II; até a 10ª posição para o arco ocupacional de Turismo e Hospitalidade; até a 9ª posição para o arco ocupacional de Educação; até a 9ª posição para o arco ocupacional de Vestuário;

3.15. A classificação dos candidatos selecionados nesta etapa será divulgada no site www.joaopessoa.pb.gov.br no dia 05 de Março de 2010. Juntamente com a classificação, será divulgada a data, hora e local de comparecimento do candidato para o início do Curso de Formação Inicial. O não comparecimento na data designada importa em eliminação do mesmo do Processo Seletivo Simplificado. No caso de empate na última posição, serão convocados, para etapa subsequente, todos os candidatos que, nessa posição, tenham obtido a mesma pontuação.

4. Terceira Etapa: Curso de Formação Inicial.

4.1. O Curso de Formação Inicial é de caráter obrigatório, eliminatório e classificatório tem uma carga horária total de **160h (cento e sessenta horas)**, oferecendo ao candidato fundamentos, princípios conceitos e estratégias metodológicas do desenho curricular, bem como os diversos componentes curriculares para atuação como educador no **PROJOVEM URBANO**.

4.2. Ao final do Curso de Formação Inicial do **PROJOVEM URBANO** será atribuída ao candidato uma pontuação de acordo com o desempenho nos itens constantes no Quadro VII deste edital, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40(quarenta) pontos, nesta etapa.

1.3. QUADRO VII

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL		
ÍTEM / CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MIN.	PONTUAÇÃO MAX.
Frequência e pontualidade.	05	10
Participação efetiva e desenvolvimento das atividades propostas	05	10
Perfil profissional	05	10
Compreensão da filosofia do programa na perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar.	05	10
Domínio do PPI – Projeto Pedagógico Integrado.	05	10
Consciência grupal e gestão integrada	05	10
Efetiva produção, compreensão, estrutura e organização das atividades não presenciais solicitadas durante o curso, bem como pontualidade na entrega das mesmas.	05	30
Efetiva construção de um novo processo identitário enquanto educador (a) como: um perito – que domina o instrumental de trabalho da sua própria área de conhecimento e sabe fazer uso dele; um pensador – capaz de repensar criticamente sua prática e as representações sociais sobre o seu campo de atuação; um cidadão que faz parte de uma sociedade e de uma comunidade.	05	10
TOTAL DESTA ETAPA	40	100

V – DA PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELTIVO SIMPLIFICADO

- A pontuação final do presente Processo Seletivo Simplificado será igual à soma da pontuação final obtida individualmente nas quatro etapas classificatórias.
- Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no processo seletivo simplificado.
- Os candidatos que no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados do processo seletivo simplificado e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- Será divulgada no site www.joaopessoa.pb.gov.br a relação final dos candidatos selecionados e classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos critérios descritos no Quadro I – cargos, estimativas de vagas e pré-requisitos, do item I deste edital.

VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1 – Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição desta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso)
- Obtiver maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular;
- Persistindo o empate haverá sorteio.

VII – DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo simplificado, segundo o número de alunos efetivamente matriculados no PROJOVEM URBANO, obedecendo o limite estabelecido no Quadro I – Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos, do item I deste edital.

2. Os demais candidatos classificados comporão o quadro de reserva técnica do PROJOVEM URBANO, podendo ser contratado caso haja desistência de algum candidato classificado, ou seja, verificado algum impedimento do mesmo para o exercício da função ou quaisquer outras circunstâncias de impedimento legal, previstos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº. 22 de 26 de maio de 2008 e RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 29 de 19 de junho de 2009, bem como, no Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMJP/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do ProJovem Urbano.

3. O Município de João Pessoa se reserva na faculdade de contratar/conveniar entidades ou instituições para as realizações das parcerias previstas na execução do PROJOVEM URBANO, conforme prevê o item VI da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº. 22 de 26 de maio de 2008.

4. A contratação dos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, será feita por um prazo de até **20 meses**, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, em razão de seu desempenho junto ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do **PROJOVEM URBANO**, sem prejuízo das determinações previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº. 22 de 26 de maio de 2008 e RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 29 de 19 de junho de 2009, bem como, no Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMJP/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do ProJovem Urbano.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado será dada publicidade em jornal de grande circulação da capital, no semanário oficial do Município de João Pessoa e *internet* pelo site www.joaopessoa.pb.gov.br, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos.

2. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital de processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

3. Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados jornal de grande circulação da capital, no semanário oficial do Município de João Pessoa e *internet* pelo site www.joaopessoa.pb.gov.br.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.

6. Cabe ao MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados no presente processo seletivo simplificado.

7. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

9. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de doze meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de João Pessoa.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de **INSTRUTOR DE MÚSICA E DE DANÇA**, regido pelo presente Edital, para atuarem junto às Bandas Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de João Pessoa, conforme processo administrativo nº 2008/110028.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste processo, será composto de 4 (quatro) etapas para as vagas destinadas aos instrutores de música, e de 3 (três) etapas para as vagas destinadas aos instrutores de dança, para como descrito no item IV deste Edital.
- Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- A carga horária será de **40 (quarenta) horas semanais**, tanto para os instrutores de música, como para os de dança.
- A carga horária acima citada será distribuída de segunda a sexta-feira, sendo 10 horas/aulas para ensaios com a Banda Escolar (aulas teóricas e práticas); 10 horas/aulas para a formação de uma escolinha de música; 20 horas/aulas para as demais atividades de apoio pedagógico.
- As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, segundo o previsto no Quadro a seguir, relativo aos Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos.
- Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), por cargo, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.
- Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos:

CARGOS	ESTIMATIVA DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
INSTRUTOR DE MÚSICA	13	Ensino Médio Completo. Possuir no mínimo 01 ano de experiência na função comprovada.	R\$ 510,00 + Cartão Transporte.
INSTRUTOR (A) DE DANÇA	13	Ensino Médio Completo. Possuir no mínimo 01 ano de experiência na função comprovada.	R\$ 510,00 + Cartão Transporte.

8. Descrição sumária dos cargos:

8.1 Instrutor de Música: Ministrará aulas teóricas e práticas junto às Bandas Escolares da Rede Municipal de Ensino, transmitindo as técnicas adequadas aos alunos, para desenvolver-lhes as aptidões musicais e criar condições para interpretar corretamente peças musicais.

8.2 Instrutor de Dança: Ministrará aulas teóricas e práticas ligadas à temática da Dança junto às Bandas Escolares, transmitindo as técnicas adequadas aos alunos.

9. As **provas escritas** serão realizadas no dia **09 e 10 de fevereiro de 2010**, e as **provas práticas** serão realizadas no dia **10 a 12 de fevereiro de 2010**, todas no Centro de Capacitação dos Professores do Município de João Pessoa – CECAPRO, situado na Av. José Américo, nº 2777, (Beira Rio) Expedicionários, nesta Capital.

II – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- O Edital e os resultados estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de João Pessoa www.joaopessoa.pb.gov.br e será dada publicidade dos mesmos no Semanário Oficial do município.
- Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão preencher Ficha de Inscrição disponível na Coordenação de Bandas Escolares, no Centro Administrativo Municipal / Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, nesta Capital, no período de **25 de janeiro a 02 de fevereiro**, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- São requisitos para a inscrição:
 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
 - Experiência de no mínimo 01 ano na função a ser desenvolvida.
- No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição, a opção de cargo/disciplina, conforme o Quadro de Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos, previsto no subitem 7, do item I deste Edital.
- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

6. O candidato só poderá efetivar uma inscrição.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

8. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Ficha de Inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

III – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo em provimento.
- Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas **5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.**
- Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.
- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da entrevista.
- Os portadores de deficiência, que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

IV – DA SELEÇÃO

- O Processo Seletivo Simplificado para contratação de **instrutor de música** será composto de 04 (quatro) etapas:
 - Avaliação curricular;
 - Prova teórica;
 - Prova de proficiência (leitura de partitura);
 - Prova de desempenho/didática.

1.1. INSTRUTOR DE MÚSICA:

1.1.1 Primeira Etapa: Análise Curricular.

De caráter eliminatório, consiste na análise das informações constantes no currículo, frente aos requisitos exigidos para o cargo, especialmente a escolaridade e experiências declaradas, cujo Currículo deverá ser entregue, juntamente com a ficha de inscrição do candidato, disponível na Coordenação de Bandas Escolares, no Centro Administrativo Municipal / Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, nesta Capital, no período de **08 de fevereiro de 2010**, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1.1.2. Segunda Etapa: Prova Teórica.

De caráter eliminatório, consiste em uma prova escrita, com duração de 03 (três) horas, a ser realizada no dia **09 de fevereiro de 2010**.

1.1.2.1. O objetivo do exame é avaliar os candidatos no que se refere ao (aos):

- Aspectos gerais de teoria musical: escalas/tonalidades, intervalos e acordes;
- Domínio do vocabulário básico da teoria musical;
- Grau de compreensão de diferentes elementos da teoria musical (associar o estudo de intervalos e acordes ao estudo das escalas);
- Conhecimento da notação musical no âmbito deste conteúdo programático, observando suas regras e convenções de escrita.

1.1.2.2. O conteúdo programático corresponde ao (aos):

1.1.2.3. Conhecimento e emprego do conjunto de sinais e termos básicos empregados na escrita de partituras:

- Relação entre a "clave de sol" e a "clave de fá" na 4ª linha – transposição de claves;
- Emprego dos acidentes suspenso, bemol, duplo-suspenso e duplo bemol e bequadro;
- Notas enarmônicas;
- Elementos básicos da escrita rítmica: valores (ou figuras) de tempo com suas respectivas pausas, ponto de aumento, ligadura de prolongação, fórmulas de compassos, compassos simples e compassos compostos.

1.1.2.4. Escalas e Tonalidades: Estudo das escalas com base em sua estruturação nos modos maior e menor e relação entre tonalidades (ou tons):

- a. Escala maior: estrutura do modo maior, denominação dos graus de uma escala no modo maior (tônica, supertônica, medianta, subdominante, dominante, superdominante e sensível);
- b. Escala menor: estrutura do modo menor, denominação dos graus de uma escala menor, emprego das três formas de escala no modo menor, formas, natural (primitiva ou antiga), harmônica e melódica;
- c. Tonalidades (ou tons): estruturação das escalas maiores e menores nas diferentes tonalidades, armaduras de claves (dos tons maiores e menores), tons relativos.

1.1.2.5. Intervalos: Estudo básico de intervalos, restrito ao conjunto dos intervalos simples (não superiores à oitava):

- a. Classificação e formação de intervalos pela sua denominação: por exemplo, 1ª. Justa (ou uníssono), 2ª. Menor e 2ª maior;
- b. Intervalos enarmônicos, ou seja, relação entre intervalos com espaços sonoros equivalentes e denominações diferentes (por exemplo: 2ª menor e 1ª aumentada);
- c. Semitom diatônico e semitom cromático; intervalos consonantes (perfeitos e imperfeitos) e dissonantes.

1.1.2.6. Acordes: Estudo dos acordes tríades (acordes de três sons), em estado fundamental, baseado em sua classificação (ou identificação), construção e relação com as tonalidades:

- a. Tipos de acordes tríades: maiores e menores;
- b. Acordes possíveis no modo maior (escalas/tonalidades maiores);
- c. Acordes possíveis no modo menor (considerando-se três formas de escala empregadas neste modo);
- d. Acordes consonantes e dissonantes.

1.1.3 Terceira Etapa: Prova de Proficiência (leitura de partitura)

1.1.3.1. Nesta terceira etapa, também de caráter eliminatório, a ser realizada no dia **10 de fevereiro de 2010**, serão abordados três aspectos:

- a. Leitura rítmica; a partir de trechos escritos para esse fim. O candidato deverá demonstrar (executando com a voz) a capacidade de realizar partituras rítmicas;
- b. Solfejo falado; a partir de diversos trechos melódicos, escritos na clave de sol e de fá na 4ª linha. O candidato deverá demonstrar (falando nome das notas, dentro do ritmo escrito) desenvoltura para realizar trechos escritos na pauta (pentagrama);
- c. Solfejo cantado; a partir de diversos trechos melódicos, escritos nas claves citadas. O candidato deverá demonstrar capacidade para ler cantando as partituras dadas.

1.1.3.2. O conteúdo programático dessa fase corresponde ao (aos):

1.1.3.2.1. Aspecto rítmico: tanto nas melodias (a serem solfejadas) quanto nos trechos escritos para leitura rítmica. As características do material elaborado, estarão limitadas aos seguintes parâmetros:

- a. Emprego de compassos (simples e/ou compostos) binários, ternários ou quaternários;
- b. As figuras empregadas como unidade de tempo, nos compassos simples e compostos, serão, respectivamente:

- . Semínima [q] e a semínima pontuada [q.];
- . Semicolcheia [x] como a menor figura de tempo empregada.

1.1.3.2.2. Tonalidade e aspecto melódico: todas as melodias estarão escritas na tonalidade de dó maior; nelas não haverá ocorrência de modulações ou cromatismos.

1.1.3.2.3. Notação musical: para realizar os exercícios de leitura rítmica e solfejo o candidato deve, necessariamente, dominar o código de escrita de partituras (notação musical); os elementos básicos de escrita rítmica (mencionados no conteúdo programático do exame de fundamentos de teoria) que serão empregados no exame de proficiência; além disso, a prática de leitura nas duas claves mais empregadas (de sol e de fá na 4ª linha) será devidamente valorizada neste exame.

1.1.3.2.4. Observações: orientando-se pelos elementos mencionados no conteúdo programático deste exame, o candidato poderá desenvolver seus estudos de ritmo e solfejo utilizando-se dos métodos que estiverem ao seu alcance. A título de referência mas não de recomendação, são muito conhecidos os métodos de E. Pozzoli para leitura de rítmica e solfejo cantado e o método de solfejo (1º ano) de Frederico do Nascimento.

1.1.3.2.5. Metodologia e aplicação: As partituras utilizadas no Exame de Proficiência (leitura de partitura) serão divididas em dois grupos:

- a. Partituras as quais o candidato só terá acesso no momento do exame: forma de avaliar sua capacidade de leitura à primeira vista;
- b. Partituras às quais o candidato terá acesso antes do exame, para estudo prévio.

1.1.3.2.6. As partituras para estudo prévio serão entregues ao candidato, no momento do exame de fundamentos de teoria musical. O candidato receberá um envelope, contendo exercícios de leitura rítmica, partituras e as instruções para a realização do exame de proficiência de partituras.

1.1.3.2.7. Nesse exame, será facultado ao candidato:

- a. Entoar os exercícios de solfejo numa tonalidade cômoda ou compatível com sua extensão vocal;
- b. Apenas nos exercícios de solfejo à primeira vista, ler na clave em que tenha maior familiaridade (escolher entre a de sol ou a de fá na 4ª linha).

1.1.4. Quarta etapa: Prova de desempenho/didática, de caráter eliminatório, a ser realizada no dia 11 e 12 de fevereiro de 2010.

1.1.4.1 Exame de desempenho/didática de fundamentos da teoria musical, que consistirá de uma aula de nível médio de até 50 (cinquenta) minutos, ministrada, perante banca examinadora que terá por objetivo avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade do candidato. O tema da aula será extraído dentre os temas constantes no conteúdo programático do exame de teoria musical, sendo sorteado, momentos antes da aula. O tema da aula será extraído dentre os itens abaixo descritos:

- a. Como tocar trompete: técnica de aprendizado para iniciante, postura, embocadura, respiração, emissão de som, limpeza, manutenção e métodos de estudos de partituras utilizados.
- b. Como tocar trombone e bombardino: técnica de aprendizado para iniciante, postura, embocadura, respiração, emissão de som, limpeza, manutenção e métodos de estudos de partituras utilizados.
- c. Como tocar trompa de harmônica de aprendizado para iniciante, postura, embocadura, respiração, emissão de som, limpeza, manutenção e métodos de partituras utilizados.
- d. Como tocar tuba: técnica de aprendizado para iniciante, postura, embocadura, respiração, emissão de som, limpeza, manutenção e métodos de estudos de partituras utilizados.
- e. Como tocar percussão: técnica de aprendizado para iniciante, postura, embocadura, respiração, emissão de som, limpeza, manutenção e métodos de estudos de partituras utilizados.
- f. Distribuição dos naipes;
- g. Desenvolvimento do ensaio geral.

2. O processo Seletivo Simplificado para contratação de **instrutor de dança** será composto de 03 (três) etapas:

- a. Avaliação curricular;
- b. Prova teórica;
- c. Prova de desempenho/didática.

2.1. INSTRUTOR DE DANÇA:

2.1.1. Primeira etapa: Análise Curricular

De caráter eliminatório, consiste na análise das informações constantes no currículo, frente aos requisitos exigidos para o cargo, especialmente a escolaridade e experiências declaradas, cujo Currículo deverá ser entregue, juntamente com a ficha de inscrição do candidato, disponível na Coordenação de Bandas Escolares, no Centro Administrativo Municipal / Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, nesta Capital, no período de **08 e 09 de fevereiro 2010**, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

2.1.2. Segunda Etapa: Prova teórica

De caráter eliminatório, a ser realizada no dia **10 de fevereiro de 2010**, consiste em uma prova escrita, com duração de 03 (três) horas. O objetivo do exame é avaliar os candidatos no que se refere aos Princípios Básicos da Dança e Coreografia, compreendendo:

- a. Dança popular;
- b. Expressão corporal;
- c. Dança clássica;
- d. Dança contemporânea;
- e. Os benefícios da dança para adolescentes;
- f. Estilos de dança na atualidade;
- g. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança;
- h. Conhecimento0 de ordem unida.

2.1.3. Terceira Etapa: Prova de desempenho/didática, de caráter eliminatória, a ser realizada nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2010.

Prova de desempenho/didática dos fundamentos da dança, voltada para banda marcial, com duração de até 50 (cinquenta) minutos, ministrada, perante banca examinadora que terá por objetivo avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade do candidato. O candidato terá que ministrar uma aula relacionada ao ensino do corpo coreográfico:

- a. Alongamento;
- b. Ocupação de espaço;
- c. Ordem unida;
- d. Criação de movimentos coreográficos;
- e. Manuseio de alguns aparelhos como bastão e bandeiras a título de exemplo (não é obrigado o candidato utilizar todos os aparelhos).

V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. Todas as provas do presente processo seletivo simplificado serão realizadas no Centro de Capacitação dos Professores do Município de João Pessoa – CECAPRO, situado na Av. José Américo de Almeida, nº 2727, Expedicionários, nesta Capital.

2. Em hipótese alguma o candidato poderá fazer provas fora da data, do horário estabelecido para o fechamento dos portões, da cidade e do local pré-determinado pela Banca Examinadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto, trazendo lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

4. Não haverá tolerância no horário estabelecido na Ficha de Inscrição para o início das provas.
5. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, com a apresentação do Ficha de Inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição.
6. Em caso de perda da Ficha de Inscrição, o candidato deverá procurar a Banca Examinadora do presente processo seletivo simplificado.
7. Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento após o fechamento dos portões.
8. Será excluído do concurso o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
 - Não apresentar o documento que bem o identifique; (em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial).
 - Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - Comunicar-se verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - Não devolver integralmente o material recebido;
 - Ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - Usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
 - Portar armas;
 - Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
9. Durante as provas é proibida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, à utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, pagers, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagem.
10. Na realização da Prova Escrita, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
11. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, em nenhuma hipótese.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A pontuação final do presente Processo Seletivo Simplificado será igual à soma da pontuação final obtida individualmente nas etapas classificatórias do presente processo seletivo simplificado.
2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no processo seletivo simplificado.
3. Os candidatos que no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados do processo seletivo simplificado e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
4. Será divulgada no dia **12 de fevereiro de 2010** no site www.joaopessoa.pb.gov.br a relação final dos candidatos selecionados e classificados no presente processo seletivo Simplificado, e publicada no Semanário Oficial do Município.
5. Habilitação no processo seletivo simplificado não assegurará ao candidato o direito a contratação, revelando-se apenas na expectativa de ser admitido, ficando a concretização deste ato administrativo, condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração e de acordo com as disposições orçamentárias em todos os casos.
6. Verificada, a qualquer tempo, inexistência de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
7. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados pela *internet* através do site www.joaopessoa.pb.gov.br, bem como, no semanário oficial do município.
8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.
9. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
11. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de doze meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de João Pessoa.
12. Quaisquer informações a respeito do presente processo seletivo simplificado poderão ser obtidas por meio do site oficial do Município, www.joaopessoa.pb.gov.br, além da Coordenação de Bandas Escolares, situada no Centro Administrativo Municipal / Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, nesta Capital, ou pelo telefone (83) 3214-4916.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

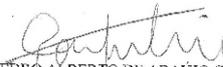
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 047/2010

Em, 27 de Janeiro de 2010

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/114261- PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **JOSIRENE DE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **12.791-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 86/2010 DO CONTRATO Nº 96/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burity, na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CARLOS AUGUSTO SILVA RAVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos Com Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE CONTRATO 1º Aditivo ao Contrato

Instrumento: 1º Aditivo ao Contrato nº. 185/2008
Objeto: Contratação de Clínica Especializada, com disponibilização de 04 (quatro) oftalmologistas para realização de consultas e exames.
Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: CENTRO MÉDICO AUDIOVISUAL LTDA;
Processo Administrativo: N.º 2008/034343– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/08;
Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Saulo Zanony Lemos Neiva
Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.243.5200.2512, Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 00 (Recurso Próprio) .
Vigência: Com a assinatura do presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses.

João Pessoa, 12 de Novembro de 2009.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 211/2008
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Licença de uso de Software para gerenciamento de almoxarifado.
Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: CG SISTEMAS;

Processo Administrativo: N° 049862/2008 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 075/2008;
 Signatários: Sr^a. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
 Sr. Laécio Núbio de Oliveira Fama.
 Recursos Financeiros: 10.104.12.361.5174.2862, Natureza: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, 00
 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB).
 Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de Vigência do Contrato por mais
 12 (doze) meses.

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 179/2009
 Objeto: Sistema de Registro de Preços para **Aquisição de Equipamentos de video conferência**.

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a,
 Empresa: **LANLINK INFORMATICA LTDA**;
 Processo Administrativo: N°. 091824/2008 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 087/2008;
 Signatários: Sr^a. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
 Sr. **Jailson Oliveira Batista**.
 Recursos Financeiros: **10.104.12.361.5174.2253**, Natureza: 3.3.90.30 **3.3.90.39** e **4.4.90.52**,
 Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB)
 Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de Vigência do presente contrato
 que era até 31 de Dezembro de 2009, e passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2010 a
 contar da data de assinatura do presente aditivo.

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 191/2009
 Objeto: **Aquisição de Experimentos Científicos**.
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a,
 Empresa: **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA
 TÉCNICA DE PERAMBUCO LTDA**;
 Processo Administrativo: N°. 006922/2009 – TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2009;
 Signatários: Sr^a. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura
 Sr. **Emiles Pereira Celestino de Souza**.
 Recursos Financeiros: **10.102.12.361.5399.4064**, Natureza: **4.4.90.52**, Fonte: 00 (Recursos
 Próprios).
 Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de Vigência do Contrato por mais
 06 (seis) meses.

João Pessoa, 20 de Janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

**EXTRATO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
 TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES DE MÚSICA E DE DANÇA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO E CULTURA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a
 contratação temporária de **INSTRUTOR DE MÚSICA E DE DANÇA**, regido pelo presente Edital,
 para atuarem junto às Bandas Escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de João
 Pessoa, conforme processo administrativo nº 2008/110028.
 1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste processo, será composto de 4 (quatro)
 etapas para as vagas destinadas aos instrutores de música, e de 3 (três) etapas para as vagas
 destinadas aos instrutores de dança, para como descrito no item IV deste Edital.
 2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito
 essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste **PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO**. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui
 estabelecidas será eliminado do certame.
 3. A carga horária será de **40 (quarenta) horas semanais**, tanto para os instrutores de música,
 como para os de dança.
 4. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), por cargo, serão reservadas às pessoas portadoras
 de deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº
 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

CARGOS	ESTIMATIVA DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
INSTRUTOR DE MÚSICA	13	Ensino Médio Completo. Possuir no mínimo 01 ano de experiência na função comprovada.	R\$ 510,00 + Cartão Transporte.
INSTRUTOR (A) DE DANÇA	13	Ensino Médio Completo. Possuir no mínimo 01 ano de experiência na função comprovada.	R\$ 510,00 + Cartão Transporte.

5. Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão preencher
 Ficha de Inscrição disponível na Coordenação de Bandas Escolares, no Centro Administrativo
 Municipal / Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Diógenes Chianca, n° 1.777, Água
 Fria, nesta Capital, no período de **25 de janeiro a 02 de fevereiro**, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
 OBS: Edital completo encontra-se à disposição dos candidatos, no site da prefeitura:
www.joaoopessoa.pb.gov.br.

João Pessoa, 21 de janeiro de 2010


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJovem URBANO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
 CULTURA, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de
 Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional
 para atuarem no **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJovem URBANO**, no Município de João
 Pessoa, instituído pela lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da Lei nº 11.692/2008,
 que será regido de acordo a RESOLUÇÃO/CD/FINDE nº 22 de 26 de maio de 2008 e RESOLUÇÃO/CD/FINDE nº 29
 de 19 de junho de 2009, bem como, com o Projeto Pedagógico Integrado do ProJovem Urbano, e com as demais
 normas dispostas neste ato convocatório, como também, as emanadas pela Secretaria de Educação e Cultura do
 Município de João Pessoa, e que constituem parte integrante deste processo.

1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste processo, será composto de 3 (três) etapas: Análise de
 Currículo *on line*, Entrevista com Análise dos documentos comprobatórios dos currículos e Curso de Formação
 Inicial, como descrito no item IV deste Edital. Os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal, estabelecidos
 em conformidade com o Plano de Implementação PROJovem URBANO/PM/PM/MEC/FINDE, e os cargos
 oferecidos, são os estabelecidos a seguir. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, a partir
 do número de alunos efetivamente matriculados no PROJovem URBANO, segundo o previsto no Quadro 1 –
 Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos, do item I deste edital.

CARGOS	ESTIMATIVA DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA INGLESA	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa ou Curso específico de Língua Inglesa. Experiência comprovada como professor de Língua Inglesa da Educação Básica de no mínimo 1 ano. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS HUMANAS	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em História, Geografia, Filosofia ou Ciências Sociais. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS NATURAIS	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	20	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática ou áreas afins. Conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.
EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	10	Curso Superior de Bacharelado em Serviço Social. Ser inscrito no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada na função.

EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE EDUCAÇÃO	08	Das Ocupações: Auxiliar de Administração em Escolas e bibliotecas; Inspetor de Alunos; Recreador; Contador de histórias. Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Educação ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE TURISMO E HOSPITALIDADE	09	Das Ocupações: Organizador de eventos; Cúmm (auxiliar de garçom); Recepcionista de hotéis; Agente de desenvolvimento turístico. Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Turismo e Hospitalidade ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS II	11	Das Ocupações: Eletricista de Instalações (Edifícios); Trabalhador da Manutenção de Edificações; Instalador-Reparador de Linhas e Aparelhos de Telecomunicações; Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança. Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Construção ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE CONSTRUÇÃO E REPAROS I	09	Das Ocupações: Ladrilheiro; Gessoeiro; Pintor; Reparador (revestimentos). Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Construção ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO ARCO DE VESTUÁRIO	08	Das Ocupações: Produtor; Produção e Venda no Setor Varejista; Costureiro; Montador de Artefatos de Couro; Costureira de Reparação de Roupas. Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior com experiência comprovada na área de Vestuário ou nas ocupações do Arco. Ter no mínimo 6 meses de experiência em cursos de formação profissional.

2. **INSCRIÇÕES:** Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão preencher Ficha de Inscrição disponível *on line*, no site da prefeitura: www.joapessoa.pb.gov.br, no período de 11 a 12 de Fevereiro de 2010, das 08h do dia 11 de Fevereiro de 2010 até às 18h do dia 12 de Fevereiro de 2010.

3. Será divulgada no site www.joapessoa.pb.gov.br a relação final dos candidatos selecionados e classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos critérios descritos no Quadro 1 – cargos, estimativas de vagas e pré-requisitos, do Item I deste edital.

OBS: Edital completo encontra-se à disposição dos candidatos, no site da prefeitura: www.joapessoa.pb.gov.br.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO Nº 138/2010 DO CONTRATO Nº 026/2010 PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY.

ORIGEM: Processo nº 217/2009

OBJETIVO: Contrato tem por objetivo a aquisição de tubos de colonoscopia e endoscopia para o Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity. Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2009.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO (A): OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: O valor global deste contrato será de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2.057 – Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHMGTB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25.01.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 155/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 03/2010 DO CONTRATO Nº 239/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 411,60 (quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 156/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 220/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 362,75 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NEUZA DE NOVAES FEITOSA.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 157/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 199/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 302,29 (trezentos e dois reais e vinte e nove centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOAQUIM OLIVEIRA COSTA.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 158/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 195/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 382,53 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): HUGO JOSÉ REIS DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 159/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 202/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 474,82 (quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ANTÔNIO FERREIRA VIEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 160/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 223/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 237,35 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SEBASTIÃO LOURENÇO BARBOSA.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 161/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 219/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 362,75 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MAURINA PEREIRA DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 162/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 153/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 356,14 (trezentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): PEDRO AVELINO DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 163/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 152/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 349,91 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): SUELY ALVES DA COSTA.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 164/2010 DO CONTRATO Nº 192/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Cais Cristo, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CHARIRA TAHA MAH'D IBRAHIM ISSA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 165/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2010 DO CONTRATO Nº 166/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 673,84 (seiscentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FRANCISCO ALMIR CARNEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 166/2010 DO TERMO ADITIVO Nº 04/2010 DO CONTRATO Nº 163/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A Locatária pagará ao (à) Locador (a) o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): GERALDO ALCIDES DE JESUS.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 167/2010 DO CONTRATO Nº 204/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de Assistente Social.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CLÁUDIA REGINA GONÇALVES DA SILVA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 15.01.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 170/2010 DO CONTRATO Nº 212/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de Médico – Ortopedista.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ROBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 04.01.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 171/2010 DO CONTRATO Nº 213/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, na função de Médico – Ortopedista.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ANDRÉ ESMANHOTTO

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

EXTRATO Nº 172/2010 DO CONTRATO Nº 105/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty, na função de Enfermeira.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): LUCIANA GONÇALVES ALVES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 04.02.2010


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
Julius César Formiga Mariz Melo
Chefe de Gabinete
Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Mat. 27.161-6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010**

Considerando o desenvolvimento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2010, oriundo do Processo nº 0010/2010, tendo como objeto a Aquisição de Garrações de Água Mineral de 20L, apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, ratificado pela assessoria jurídica desta Autarquia, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da empresa SL Distribuidora Atacadista e de Bebidas e Alimentos Ltda, CNPJ 012.568.754-06, com o valor global de R\$ 12.516,00 (doze mil quinhentos e dezesseis reais). Classificada como Menor Preço Global pelo período de fornecimento até 31 de dezembro do corrente ano, e com base no *Art. 7º, Inciso IV do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002*. Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do *art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93*, sob as penalidades da lei.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2010.


Coriolano Coutinho
Superintendente - EmJur